

Dispensa Eletrônica nº 43/2023 - Condições da Aquisição:

1) A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2) O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.

2.1) Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.1.1) A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.2) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

3) Considerando que a presente contratação se enquadra no art. 254 do Decreto distrital nº 44.330/2023, ou seja, o prazo de entrega é inferior ou igual a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

4) Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

5) O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6) A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.

7) Tenham o devido zelo quanto ao cadastramento dos dados referentes às suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.

8) O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento;

Responsável pela condução do certame: Maj. Rrm. VANDER JOSÉ DE MELO, matr. 1402342, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845 E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 419/2023

1. OBJETO

Aquisição de material de insumo para polimento das viaturas operacionais do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Pedido de Aquisição de Materiais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CEMEV é a unidade de apoio do CBMDF responsável pela manutenção das viaturas e equipamentos operacionais, os quais necessitam realizar variados serviços de trocas periódicas, consertos ou reposição de peças e equipamentos. Todo o material a ser adquirido visa atender a demanda da Seção de Lanternagem e Pintura do CEMEV, no que tange à manutenção e conservação da pintura das viaturas de toda a corporação.

Esses insumos desempenham um papel fundamental ao atender à demanda de manutenção e preservação da pintura das viaturas, resultando em um aumento significativo na vida útil do patrimônio público. Dessa forma, garantem que o melhor seja oferecido aos seus usuários finais, ou seja, a população.

Considerando a importância de manter a aparência e o valor dos veículos de socorro e administrativos do CBMDF, é crucial realizar manutenções periódicas para preservar o patrimônio institucional. Para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos, é fundamental ter conhecimento sobre os materiais disponíveis. A seguir, apresentamos uma tabela detalhada com a quantidade atual desses materiais:

Item	Material	Quantidade Existente
1	Massa de polir nº 2 base d'água 490g	0 uni
2	Boina dupla face 8 polegadas	0uni
3	Fita crepe automotiva 18mmx40M	0 uni
4	Fita crepe automotiva 48mmx40M	0uni
5	Pano de microfibra	0uni
6	Pretinho para pneus 5Lts	0 uni
7	Detergente desincrustante ácido LM base 5Lts	0 uni

O objeto desta contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo para o polimento e estética

automotiva. A compra é necessária devido à importância de preservar as viaturas, bem como garantir uma aparência profissional consistente, conforme estabelecido pelo CBMDF. Os materiais serão adquiridos para a Seção de Lanternagem e Pintura do CEMEV, que será responsável pela execução desse serviço de forma itinerante. As quantidades a serem adquiridas foram determinadas com base em um levantamento detalhado realizado através do Documento de Oficialização de Demanda (114662305).

Atualmente, a corporação enfrenta a falta de material necessário para realizar esse tipo de serviço, o que muitas vezes impossibilita a prestação de determinados serviços à comunidade, como a participação em eventos públicos para demonstrações. Essa falta de material tem impactado negativamente nossa capacidade de atender plenamente às demandas da comunidade.

Dadas as considerações apresentadas, o fornecimento desses insumos trará uma série de ganhos tanto para as viaturas quanto para a sociedade como um todo, sendo eles:

Melhor aparência profissional: O polimento adequado proporciona uma aparência limpa e profissional às viaturas de socorro. Isso é especialmente relevante, uma vez que esses veículos representam uma instituição ou serviço de emergência pública. Uma imagem bem cuidada transmite confiança e profissionalismo para o público em geral.

Identificação rápida: O polimento regular auxilia na manutenção das cores e designs das viaturas de socorro em bom estado. Isso facilita a rápida identificação desses veículos em situações de emergência, tanto para o público quanto para os profissionais que atuam nesses serviços.

Proteção da pintura: O processo de polimento envolve a remoção de impurezas, arranhões leves e oxidação da superfície da pintura. Isso ajuda a proteger a pintura original do veículo contra danos adicionais, como corrosão e desbotamento causados por fatores ambientais, como sol, chuva, poeira e produtos químicos. O polimento regular pode prolongar a vida útil da pintura e evitar custos mais elevados de reparo no futuro.

Valorização do patrimônio: O polimento regular é uma prática de manutenção preventiva que contribui para a valorização do patrimônio da instituição. Veículos bem cuidados, com pintura brilhante e sem danos visíveis, tendem a manter seu valor. Além disso, uma aparência visual cuidada pode indicar um histórico de manutenção adequada e zelo pela propriedade.

A não adesão desse pedido de material, trará inúmeras perdas ao CBMDF, sendo eles:

Imagem institucional comprometida: As viaturas de socorro são uma representação da instituição perante a comunidade. A falta de manutenção e polimento adequados pode transmitir uma imagem de descuido, falta de profissionalismo e negligência. Isso pode afetar negativamente a confiança do público na instituição CBMDF e na qualidade dos serviços prestados.

Identificação prejudicada: Em situações de emergência, é crucial que as viaturas de socorro sejam prontamente identificáveis. A falta de polimento e manutenção adequados pode dificultar a rápida identificação desses veículos, tanto para o público quanto para os profissionais que trabalham no socorro. Isso pode atrasar a resposta às emergências e comprometer a eficácia das operações.

Corrosão e danos estruturais: A falta de polimento e proteção na pintura pode expor a carroceria da viatura à corrosão, especialmente em ambientes adversos. A corrosão pode levar a danos estruturais, comprometendo a integridade e segurança da viatura.

Desvalorização do patrimônio: A falta de manutenção e polimento pode levar a danos na pintura, como arranhões, desbotamento e corrosão. Isso resulta em uma aparência desgastada e depreciativa das viaturas. Além disso, a ausência de manutenção regular pode acelerar o desgaste de outras partes da viatura.

Aumento dos custos de reparo: A falta de manutenção regular e polimento pode agravar pequenos danos, como arranhões e desgaste da pintura. Com o tempo, esses danos podem se tornar mais significativos, exigindo reparos mais extensos e onerosos. A negligência na manutenção pode resultar em gastos desnecessários com reparos corretivos.

Pelo exposto, a instauração do procedimento licitatório apresenta-se como medida necessária e capaz de assegurar a adequada manutenção das viaturas e a continuidade dos serviços confiados a essa Corporação.

As viaturas operacionais selecionadas para o serviço itinerante foram escolhidas a partir da atual frota disponível no CBMDF. Esses veículos serviram como base para a realização do levantamento necessário.

Item	Modelo	Quantidade
1	ASE	31

2	ABTF	24
3	ABT	29
4	UR	73
5	AR/ARF/ASG	171
6	APM	3
7	ABPE	7
8	ABE	10
9	AEM	10
Total		358

Considerando a diversidade de viaturas, segue abaixo uma tabela que especifica a quantidade de material a ser utilizado por viatura ao longo de um período de **1 (um) ano**.

Item	Descrição	ASE	ABTF	ABT	UR	AR/ARF/ASG	APM	ABPE	ABE	AEM	Qtd. Média Estimada
1	Massa de polir nº 2 base d`água 490g	31	24	29	50	50	3	7	5	5	204
2	Boina dupla face 8 polegadas	15	15	15	15	10	1	2	2	2	77
3	Fita crepe automotiva 18mmx40M	62	48	58	73	100	3	7	10	10	371
4	Fita crepe automotiva 48mmx40M	62	48	58	73	100	3	7	10	10	371
5	Pano de microfibra	31	24	29	36	50	3	3	5	5	186
6	Pretinho para pneu 5Lts	31	24	29	73	171	3	7	10	10	70
7	Detergente desincrustante ácido LM base 5Lts	31	24	29	73	171	3	7	10	10	70

A presente demanda está em consonância com o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 – PARF/2023 (Segunda Versão), Descrição: "Material para pintura automotiva", Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA** neste **Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	QUANTIDADE
1	MASSA DE POLIR	265378	204 UNIDADES

	Características: - Nº 2 Base d'água; - Embalagem contendo 490g.		
2	BOINA PARA POLIMENTO Características: - Dupla Face; - Diâmetro em 8 polegadas; - Composição do material em fios de lã de carneiro e sintética na cor branca.	264689	77 UNIDADES
3	FITA CREPE AUTOMOTIVA Características: - Comprimento: 40m; - Largura: 18mm; - Alta adesão em metais, plásticos, vidros e borrachas; - Adaptável, com excelente resistência de transferência; - Boa adesão ao aço e resistência à tração; - Faz curvas com facilidade e proporciona ótimas linhas de pintura; - Remoção limpa – não deixa cola nas peças e não despedaça na aplicação ou remoção.	461963	271 UNIDADES (100 unidades serão adquiridas via ata)
4	FITA CREPE AUTOMOTIVA Características: - Comprimento: 40m; - Largura: 48mm; - Alta adesão em metais, plásticos, vidros e borrachas; - Adaptável, com excelente resistência de transferência; - Boa adesão ao aço e resistência à tração; - Faz curvas com facilidade e proporciona ótimas linhas de pintura; - Remoção limpa – não deixa cola nas peças e não despedaça na aplicação ou remoção.	601347	221 UNIDADES (150 unidades serão adquiridas via ata)
5	PANO DE MICROFRIBRA Características: - Comprimento: 60cm; - Largura: 40cm; - Gramatura mínima: 310 (gsm); - Confeccionada especialmente para secagem automotiva.	438326	186 UNIDADES
6	PRETINHO PARA PNEU Características: - Galão de 5 litros; - Brilho Molhado;	342628	70 UNIDADES

	- Super concentrado.		
7	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LM BASE Características: - Galão de 5 litros; - Diluição 1/40.	234323	50 UNIDADES (20 unidades serão adquiridas via ata)

O quantitativo dos itens 3, 4 e 7 serão efetuado por meio das Atas de Registro de Preço conforme documento 119671671

7. **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO**

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de aquisição é de **R\$ 29.107,42 (vinte e nove mil cento e sete reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com a Planilha Financeira abaixo (119354996).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	MASSA DE POLIR Nº 2 BASE D'ÁGUA 490G (116412002)	UNI	204	R\$ 27,62	R\$ 5.634,48
2	BOINA DUPLA FACE 8 POLEGADAS (116412613)	UNI	77	R\$ 95,93	R\$ 7.386,61
3	FITA CREPE AUTOMOTIVA 18MMX40M (116412848)	UNI	271	R\$ 7,02	R\$ 1.902,42
4	FITA CREPE AUTOMOTIVA 48MMX40M (116413128)	UNI	221	R\$ 21,69	R\$ 4.793,49
5	PANO DE MICROFRIBRA (116413504)	UNI	186	R\$ 14,42	R\$ 2.682,12
6	PRETINHO PARA PNEUS 5LTS (116413690)	UNI	70	R\$ 55,89	R\$ 3.912,30
7	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LM BASE 5LTS (116414137)	UNI	50	R\$ 55,92	R\$ 2.796,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 29.107,42

8. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321-6963. O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou realizar substituições dos objetos que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela

Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

Ao item que por ventura vier a ser substituído em garantia, será assegurada nova garantia de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

10. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer o objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a contratada realizar correções ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a **entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração**, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE.

Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Caso haja multa por inadimplemento contratual e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Quando da entrega do produto, apresentar Nota Fiscal em 3 (três) vias corresponde ao produto entregue, o pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento pelo executor do Contrato.

16. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 14/08/2023, às 20:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **119423663** código CRC= **4AA5795E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br